



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEMANDANTE

Demandante: **Fundo Municipal de Educação do Município Conceição do Araguaia.**
Responsável: **Gestora Sr. Elida Elena Moreira**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, pretende licitar com vistas à contratação de empresa para fornecimento de "Mobiliários e Equipamentos", conforme especificações neste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2 - OBJETO LICITADO:

. (Art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02)

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRECHES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

. (10.520/02, art. 3º. II)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Imediata.**

2.1.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------------|--------|----------------|-------------|
|------|----------------------------|--------|----------------|-------------|



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



| | | | | |
|-----------|--|----|-----------------|------------------|
| 01 | CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA) | 20 | R\$ 77,00 | R\$ 1.540,00 |
| 02 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA - (PROINFÂNCIA) | 48 | R\$ 153,40 | R\$ 7.363,20 |
| 03 | MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA) | 16 | R\$ 108,00 | R\$ 1.728,00 |
| 04 | CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) | 12 | R\$ 161,59 | R\$ 1.939,08 |
| 05 | ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 620,00 | R\$ 4.960,00 |
| 06 | QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 424,64 | R\$ 1.698,56 |
| 07 | MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA) | 12 | R\$ 760,32 | R\$ 9.123,84 |
| 08 | PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES : 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 - TA1 (PROINFÂNCIA) | 40 | R\$ 47,01 | R\$ 1.880,40 |
| 09 | BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA) | 24 | R\$ 424,26 | R\$ 10.182,24 |
| 10 | BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ARÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.004,00 | R\$ 2.008,00 |
| 11 | CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 255,00 | R\$ 2.040,00 |
| 12 | CASINHA DE BONECA MULTI COLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.899,00 | R\$ 3.798,00 |
| 13 | ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 1.159,99 | R\$ 9.279,92 |
| 14 | ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 535,00 | R\$ 2.140,00 |
| 15 | MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 309,00 | R\$ 618,00 |
| 16 | CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA) | 32 | R\$ 31,38 | R\$ 1.004,16 |
| 17 | CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA) | 32 | R\$ 380,00 | R\$ 12.160,00 |
| 18 | MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 269,29 | R\$ 538,58 |
| 19 | BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA) | 32 | R\$ 425,00 | R\$ 13.600,00 |
| 20 | GIRA - GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 699,00 | R\$ 1.398,00 |
| 21 | POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 475,00 | R\$ 3.800,00 |
| 22 | QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 203,63 | R\$ 814,52 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



| | | | | |
|-----------|---|----|-----------------|------------------|
| 23 | CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 79,84 | R\$ 638,72 |
| 24 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 203,98 | R\$ 1.631,84 |
| 25 | CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 138,00 | R\$ 552,00 |
| 26 | QUADRO MURAL DE FELTRO - QM (PROINFÂNCIA) | 16 | R\$ 76,25 | R\$ 1.220,00 |
| 27 | CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA) | 24 | R\$ 376,00 | R\$ 9.024,00 |
| 28 | MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA) | 8 | R\$ 359,50 | R\$ 2.876,00 |
| 29 | ESCORREGADOR COM ARAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 373,95 | R\$ 747,90 |
| 30 | SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 454,72 | R\$ 909,44 |
| 31 | QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA) | 12 | R\$ 308,85 | R\$ 3.706,20 |
| 32 | GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 519,04 | R\$ 1.038,08 |
| 33 | TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.243,17 | R\$ 2.486,34 |
| 34 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA- 01 (PROINFÂNCIA) | 48 | R\$ 180,00 | R\$ 8.640,00 |
| 35 | ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 552,00 | R\$ 1.104,00 |
| 36 | LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA) | 16 | R\$ 82,50 | R\$ 1.320,00 |
| 37 | BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 647,60 | R\$ 1.295,20 |
| 38 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 3.700,00 | R\$ 7.400,00 |
| 39 | EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 158,69 | R\$ 317,38 |
| 40 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.400,00 | R\$ 2.800,00 |
| 41 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - AR1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 2.479,80 | R\$ 4.959,60 |
| 42 | APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFÂNCIA) | 18 | R\$ 340,00 | R\$ 6.120,00 |
| 43 | FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 319,05 | R\$ 1.276,20 |
| 44 | CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 239,61 | R\$ 958,44 |
| 45 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 5.403,00 | R\$ 10.806,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



| | | | | |
|-----------|---|----|------------------|------------------|
| 46 | TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 1.141,62 | R\$ 4.566,48 |
| 47 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG - MQ (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.034,98 | R\$ 2.069,96 |
| 48 | SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.569,66 | R\$ 3.139,32 |
| 49 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 1.830,00 | R\$ 3.660,00 |
| 50 | BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 769,99 | R\$ 1.539,98 |
| 51 | ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 88,95 | R\$ 355,80 |
| 52 | FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 5.189,20 | R\$ 10.378,40 |
| 53 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 54 | FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 2.589,33 | R\$ 5.178,00 |
| 55 | CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 499,66 | R\$ 1.998,64 |
| 56 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - Q1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 651,00 | R\$ 1.302,00 |
| 57 | MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 10.200,00 | R\$ 20.400,00 |
| 58 | ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS - EP (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 633,75 | R\$ 1.267,50 |
| 59 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 1.159,99 | R\$ 4.639,96 |
| 60 | LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA) | 6 | R\$ 590,00 | R\$ 3.540,00 |
| 61 | APARELHO DE DVD - DVD (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 122,33 | R\$ 489,32 |
| 62 | VENTILADORES DE TETO - VT - (PROINFÂNCIA) | 26 | R\$ 76,33 | R\$ 1.984,58 |
| 63 | CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 189,99 | R\$ 379,98 |
| 64 | FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 62,08 | R\$ 248,32 |
| 65 | CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 150,35 | R\$ 300,70 |
| 66 | GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) | 4 | R\$ 1.464,00 | R\$ 5.856,00 |
| 67 | GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 4.005,00 | R\$ 8.010,00 |
| 68 | PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA) | 6 | R\$ 729,90 | R\$ 4.379,40 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



| | | | | |
|---|---|-----|--------------------------|-------------------|
| 69 | MIXER DE ALIMENTOS - MIX (PROINFÂNCIA) | 2 | R\$ 122,34 | R\$ 244,68 |
| 70 | BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA) | 10 | R\$ 1.097,50 | R\$ 10.975,00 |
| TOTAL GERAL | | 618 | 66.525,01 | R\$ 263.346,52 |
| 11- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO | | | | |
| MÊS INICIAL:02/2016 | | | MÊS FINAL:12/2018 | |
| EMPENHOS | | | | |
| ITEM | NÚMERO | | VALOR | |
| 1 | 2013NE690692 | | R\$ | 128.189,02 |
| 70 | 2013NE690594 | | R\$ | 135.157,50 |
| TOTAL EMPENHO | | | R\$ | 263.346,52 |
| 12- ETAPAS OU FASES (SE HOUVER) | | | | |

2.1.3. Os quantitativos estimados, necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo solicitados após a homologação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual foi adjudicado e homologado os itens constante do referido anexo e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência do Contrato. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos serão obrigados a entregar os materiais de forma imediata após o empenho os "Mobiliários e Equipamentos" constantes.

2.1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve como orientação, constituindo a obrigação de entrega, sem hipótese alguma de rejeitar ou negar o faturamento.

2.1.5. O certame terá como vencedor a proposta de menor valor, considerando as especificações acima.

2.1.6. Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura Empenho/Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 2 (dois) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os Mobiliários e Equipamentos, limitando-se ao Fundo Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente, dentro da sede do Fundo Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de Educação e Cultura, podendo também ser entregue nas creches conforme solicitação do Fundo Municipal.

2.1.7. O regime de execução do objeto deste termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO:

. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência **justifica-se**, tendo em vista que a verba está disponível via **FNDS - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação** - recuperada do exercício de 2013 - através do Termo de Compromisso **PAR - Plano de Ações Articuladas nº 201600060 - nº Processo 23400017523201319, Sub ação 4.2.11.3 para mobiliários e 4.2.11.6 para equipamentos** - que por motivos alheios ao nosso conhecimento não foi realizada, impossibilitando o uso do valor total do dinheiro destinado aos Mobiliários e Equipamentos, sendo assim a necessidade de realização desta licitação decorre do fato de que o Município de Conceição do Araguaia, necessita de equipar as salas de aulas para melhor conforto dos alunos que estão matriculados nas creches deste município, principalmente no Programa Escolar desenvolvido no âmbito do Município com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar do Governo Federal.

3.1.2. Justifica - se ainda que as creches estão em fases finais de construções e as mesmas necessita ser equipadas por mobiliários para poder dar condições de trabalho para os profissionais da educação e condições de aulas aos alunos matriculados.

3.1.3. Considerando a LDB (Lei 9394/96) que se baseia no princípio do direito universal à Educação para todos, trazendo diversas mudanças em relação às leis anteriores, como a inclusão da educação Infantil (creches e pré-escolas) como primeira etapa da educação básica.

3.1.4. Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil (2010) – 2.1.... É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção; nesse sendo e também buscando atender aos requisitos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, justifica-se a aquisição dos Mobiliários e Equipamentos, para que a atividades escolares desenvolvam-se de forma segura, agradável e confortável, proporcionando à criança as condições de ensino de melhor qualidade.

3.1.5. Considerando o exposto solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais supracitados.

3.1.6. Adotou-se, também, a previsão de aquisição de produtos considerados sustentáveis, conforme CATMAT do Ministério do Planejamento, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes.

3.2.1. Da Finalidade: Considerando que a Educação Infantil é a fase inicial dos estudos, é o momento em que as crianças estão descobrindo o mundo, criando, experimentando educacionais esses mobiliários e equipamentos dão conforto e facilitam a aprendizagem da



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



criança, fazendo com que o conhecimento aconteça de forma satisfatória. As experiências vividas no espaço de Educação Infantil devem possibilitar o encontro de explicações pela criança sobre o que ocorre à sua volta e consigo mesma enquanto desenvolvem formas de sanar, pensar e solucionar problemas.

3.2.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.2.3. Justificativa do quantitativo estimado: A quantidade estimada apresentada no **Item 2.1 das especificações técnicas/quantidades**, lastreasse na necessidade do Fundo Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas nº 201600060 - nº Processo 23400017523201319.

3.3. Os resultados esperados são:

. (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

- a) A flexibilidade no desempenho das funções educacionais e didáticas e das condições de trabalho de todos os professores e auxiliares, visando um melhor atendimento aos alunos nas atividades escolares.
- b) Qualidade, precisão e tempestividade, diversidade das brincadeiras e ensinamentos necessários para o bom desenvolvimento escolar;
- c) Qualidade e uniformidade visual dos Mobiliários e Equipamentos, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores exemplo *ABNT, INMETRO, ETC;*
- d) Pronta resposta às demandas do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

3.3.1. Os "Mobiliários e Equipamentos" solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44 , § 1.º , da Lei Federal 8.666/93)

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

4.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal de Educação e Cultura; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



. (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

5.1. O critério de julgamento na presente contratação é do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicações e aceitabilidade do **VALOR POR ITEM**.

5.2. O critério de julgamento de menor preço por Item se justifica em virtude da "Contribuição para a Análise do Julgamento por Item", tratando - se das vantagens à Administração de realizar o parcelamento de licitações relativas a objetos de natureza divisível, ou seja, priorizando o julgamento por item e não por preço global ou em lotes.

5.3. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

6. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

6.1. Local de entrega dos "Mobiliários e Equipamentos" deverá ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação e Cultura situada na Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Educação).

6.2. Os Mobiliários e Equipamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "TOTAL E IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

6.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

6.4. Os Mobiliários e Equipamentos devem ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de Mobiliários e Equipamentos no tocante a carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, No ato da entrega Mobiliários e Equipamentos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise dos Mobiliários e Equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, ao Fundo Municipal de Educação e Cultura poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, tamanho, etc.

6.9. Os Mobiliários e Equipamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.

6.10. Ao Fundo Municipal de Educação e Cultura se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

6.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

6.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.13. A Contratada garantirá a qualidade Mobiliários e Equipamentos e produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os Mobiliários e Equipamentos em desconformidade com o que foi contratado.

6.14. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

6.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Mobiliários e Equipamentos" durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos ao Fundo Municipal.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(art. 57, da Lei nº 8.666/93)

7.1 - Homologada a licitação, será formalizada o instrumento Contratual, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os "Mobiliários e Equipamentos" pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

7.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o instrumento Contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, ao Fundo Municipal de Educação e Cultura registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATOS

(art. 57, inc. I da Lei nº 8.666/93)

8.1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

(Lei nº 8.666/93 e 8.250/2014 e 8.250/2014)

9.1 O instrumento Contratual poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

9.2 Os preços informados no instrumento Contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens licitados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação e Cultura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Quando os preços licitados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao Fundo Municipal de Educação e Cultura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Coordenação de compras e orçamentos do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

9.5. Se ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços licitados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ao Fundo Municipal de Educação e Cultura poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, ao Fundo Municipal de Educação e Cultura deverá proceder à revogação do Contratos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Fundo Municipal de Educação e Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições do Contratos;
- b). Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



b) A pedido do fornecedor.

10 - DA RECISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal de Educação e Cultura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

12. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

12.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

12.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na coordenação de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público do executivo identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para ao Fundo Municipal de Educação e Cultura conforme as quantidades e especificações constantes nas requisições/solicitações de aquisição referente aos Mobiliários e Equipamentos.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Mobiliários e Equipamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

. (8.666/93, art. 55, VII)

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega Mobiliários e Equipamentos/produtos licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



14.1.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias uteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.1.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato

14.1.7. responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal;

14.1.8. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados;

14.1.9. zelar pela perfeita entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08 (oito) dias uteis, a contar da notificação;

14.1.10. entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

14.1.12. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.1.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

14.1.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



14.1.15. E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

14.2. - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL

14.2.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

14.2.2. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

14.2.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de Mobiliários e Equipamentos licitados referentes ao objeto, quando necessário;

14.2.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.2.5. assegurar-se da boa condições dos Mobiliários e Equipamentos licitados , verificando sempre a sua qualidade;

14.2.6. fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

14.2.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

14.2.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

15. DO VALOR ESTIMADO

. Lei 8.666/93, art. 55, V

15.1 Será de inteira responsabilidade do setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Que está no MAPA DE PREÇO anexo aos autos do processo licitatório. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e orçamentos.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia.

| Gestão | Unidade | Função | Sub-Função | Programa | Proj. Ativ. | Fonte | Elem. Disp. |
|--------|---------|--------|------------|----------|-------------|--------|-------------|
| 10 | 1001 | 12 | 365 | 0450 | 2077 | 013100 | 33.90.30.00 |
| 10 | 1001 | 12 | 365 | 0450 | 2077 | 013100 | 44.90.52.00 |

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

17.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

17.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

17.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Mobiliários e Equipamentos".

17.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Mobiliários e Equipamentos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Mobiliários e Equipamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

17.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.2 deste Termo de Referência.

17.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

17.7 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

18 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O Prazo de Garantia dos **materiais** será de no mínimo de 12 (doze) meses prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. A garantia dos **Mobiliários e Equipamentos** será a estabelecida pelo fabricante ou a fornecida pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2.1. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da notificação do Departamento de Compras desta Secretaria junto à fornecedora, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido;

19.3. No que couber, todos os **Mobiliários e Equipamentos** entregues deverão conter indicação de data de fabricação. Substituir quaisquer **Mobiliários e Equipamentos** que não estejam dentro do padrão de qualidade e que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

19.4. À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



19.5. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia o Certificado de Garantia do Fabricante ou Documento Similar para os Mobiliários e Equipamentos.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Ao Fundo Municipal de Educação e Cultura não está obrigada a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no instrumento Contratual a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

20.2. A existência de preços licitados não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Conceição do Araguaia - PA, 15 de Maio de 2018.

Sr. Elida Elena Moreira
Gestora
Fundo Municipal de Educação